



UFC

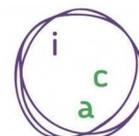
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
EDITAL N° 04/2023 – PPGCOM/UFC
SELEÇÃO DE INDICADOS PARA CONTEMPLAÇÃO POR BOLSAS
ACADÊMICAS DE MESTRADO E DOUTORADO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Ceará (PPGCOM/UFC) e a Comissão de Bolsas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o ARTIGO 9º DA PORTARIA CAPES Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL - DS/CAPES e com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019 DA FUNCAP, torna público o **RESULTADO FINAL PÓS-RECURSOS** do processo de seleção de bolsistas de mestrado e doutorado entre os estudantes do PPGCOM/UFC para o ano de 2023, o qual foi regido pelo Edital 04/2023.

Informamos que não foi impetrado nenhum Recurso por parte dos candidatos em relação ao resultado preliminar desta seleção, logo a Coordenação ratifica o resultado anterior.

➤ **MESTRADO – AÇÕES AFIRMATIVAS**

	CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA	AGÊNCIA DE FOMENTO
1	JOEDSON KEVIN FELIX DE OLIVEIRA	145	FUNCAP
2	MAYARA FREITAS DE OLIVEIRA QUEIROZ	120	
3	ISMIA KARINY CORREIA DA SILVA COSTA	70	
4	JORDANA DA SILVA CARNEIRO	30	
5	VAGNER GONZAGA SALES TABOSA	24	

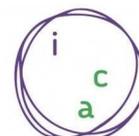


➤ **MESTRADO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

	CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA	AGÊNCIA DE FOMENTO
1	ANEZIA MARIA BRITO LIMA	165	
2	ADRIANA PEREIRA GOMES	120	
3	DEIVID MOTA SANTANA	120	
4	ANTONIA ALINE COSTA DE OLIVEIRA	100	
5	RODRIGO CARLOS BEZERRA LOPES	95	
6	ANTONIO LAURINDO DE HOLANDA PAIVA FILHO	95	
7	MARIANA LIMA CEPPI	90	
8	THAINÁ MARQUES MOREIRA	90	
9	CAIO DOS SANTOS ARAGÃO	75	
10	RODRIGO GADELHA COSTA	72	
11	SAULO TIAGO MONTEIRO ARAÚJO	70	
12	FERNANDA JESUS BRITO SIEBRA	60	
13	CAIO DE OLIVEIRA MOTA	40	
14	TARCISIO FERREIRA DE AZEVEDO FILHO	28	

➤ **DOUTORADO – AÇÕES AFIRMATIVAS**

	CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA	AGÊNCIA DE FOMENTO
1	GEOVANE PEREIRA DA SILVA	150	CAPES
2	GEORGE ULYSSES RODRIGUES DE SOUSA	80	CAPES
3	CAMILA CHAVES FERREIRA	72	CAPES
4	HELOSA MARIA DE CASTRO ARAUJO	52	CAPES
5	NOÁ ARAÚJO PRADO	46	



➤ DOUTORADO – AMPLA CONCORRÊNCIA

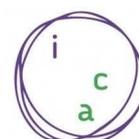
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA	AGÊNCIA DE FOMENTO
1	JESSICA KELLY RODRIGUES DE ANDRADE SILVA	135	
2	MYRA STEFANNI VIANA SALES	100	
3	TIAGO MOTA TORRES	97	
4	MARCIO MOREIRA DOS SANTOS FILHO	93,6	
5	FRANCISCO RAFAEL MESQUITA JERONIMO	88	
6	ANA PAULA VERAS CAMURÇA VIEIRA	34,5	

Conforme Regimento Interno do PPGCOM: os alunos que receberem bolsas da cota do Programa somente terão direito à bolsa até o 24º (vigésimo quarto) mês a **partir do ingresso no Mestrado Acadêmico**, e até o 48º (quadragésimo oitavo) mês a partir do ingresso no Doutorado Acadêmico, **independentemente da data de início da concessão**.

Conforme item 1.1 do Edital Nº 04/2023 - A disponibilidade de cotas de bolsas acadêmicas para indicação dos discentes do PPGCOM/UFC **está condicionada à quantidade liberada pelas agências de fomento**.

De acordo com o item 1.4 do edital: As bolsas serão **distribuídas aos ingressantes de acordo com a ordem de classificação** produzida pela comissão de bolsas. Foi aplicado o **critério de desempate** conforme o item 4.3 publicado do **Aditivo 01 ao Edital 01/2023**.

Os candidatos foram classificados em **ordem decrescente** de acordo com os critérios definidos em edital, em específico no item 4.1. **A distribuição por agência de fomento foi feita pela Comissão de Bolsas** de acordo com as bolsas **disponíveis para implementação no momento da publicação deste resultado**, bolsas poderão vir a vagar e ficarem disponíveis durante o período de vigência desta seleção. Para o ano de 2024 os candidatos deverão



submeter nova candidatura ao edital de bolsas que for lançado e que regerá a distribuição de bolsas para o respectivo ano.

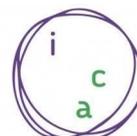
Na vacância de bolsas ao longo do ano seguirão a seguinte ordem de implementação: primeiro as bolsas CAPES/CNPQ, posteriormente FUNCAP, seguindo a ordem de classificação neste documento produzida, não cabendo ao candidato escolher a agência de fomento. Caso o candidato na lista não queira ser contemplado ele irá **para última colocação na classificação conforme edital.**

A Comissão de Bolsas pede que os candidatos contemplados para recebimento de bolsas **aguardem o contato da secretaria do PPGCOM, por email,** com maiores esclarecimento sobre documentação necessária para implementação das bolsas.

Fortaleza, 11 de abril de 2023



Prof.ª. Dr.ª. Silvia Helena Belmino Freitas
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
PPGCOM | ICA | UFC



INFORMAÇÕES ADICIONAIS - DOCUMENTAÇÃO

BOLSAS CAPES

Documentação Bolsistas CAPES:

- 1 – Termo de compromisso assinado;
- 2 – Cópia do RG e CPF;
- 3 – Comprovante de conta corrente;
- 4- Formulário de Cadastro de Bolsista CAPES assinado;
- 5 – Visto ou RNE (caso seja aluno estrangeiro).

A documentação dos bolsistas Capes será enviada via processo eletrônico SEI ao setor de Bolsas da PRPPG, que faz a gestão das bolsas DS-CAPES para a implementação, a secretaria irá repassar ao bolsista por email toda a documentação que deverá ser assinada e encaminhadas de volta via email, todo o procedimento deverá ser feito de forma agilizada, pois o sistema tem um prazo que fica aberto para o registro e cadastro de bolsas (dia 15).

BOLSAS FUNCAP

Documentação Bolsistas FUNCAP:

- 1 – 03 (três) vias do Termo de outorga assinadas;
- 2 – Cópias autenticadas do RG e do CPF;
- 3 – Comprovante de conta corrente nos bancos Bradesco;
- 4 – Documento de afastamento (caso possua vínculo empregatício);
- 5 – Visto ou RNM (caso seja aluno estrangeiro).

Para quem preferir enviar a documentação física via CORREIOS, segue o endereço para postagem: Av. Oliveira Paiva, nº 941 – Bairro: Cidade dos Funcionários - CEP: 60.822-130 – Fortaleza-Ceará.

Assunto: Documentação de bolsistas de Mestrado e/ou Doutorado
Setor: GEFOB-Divisão Científica

A documentação dos bolsistas Funcap deverá ser entregue pessoalmente no endereço acima ou enviada via correios, sendo que a documentação deverá estar em posse da Funcap até o dia do fechamento da folha (dia 15) sob pena de só entrar na folha de pagamento do mês seguinte sem direito ao retroativo.

